



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

TERMO DE REFERÊNCIA - TR
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Contratação de serviços de locação de equipamentos de Ginástica Artística, certificados pela Federação Internacional de Ginástica Artística, para a realização do 64º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC 2025. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação do Objeto	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	Locação de varios equipamentos de ginástica artísticas contendo: tablado oficial, trave de equilíbrio com set oficial de colchões ; mesa de salto com set oficial de colchões de segurança e pista de corrida; cavalo com alças, com conjunto oficial de colchões; barras paralelas assimétricas e simétricas; barra fixa com set oficial de colchões; argolas; trampolins; portas magnésio; ecolchões de aterrizagem.	SV Locação	01	R\$ 67.000,00	R\$ 67.000,00

- a) Os objetos desta contratação são caracterizados como de escopo, decorrentes de necessidade exclusiva para o JASC 2025, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- b) O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no ETP.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Do objeto a ser contratado

ITEM	Descritivo do Objeto	Unid.	Quant
01	Locação de vários equipamentos de ginástica artísticas contendo: tablado oficial, trave de equilíbrio com set oficial de colchões ; mesa de salto com set oficial de colchões de segurança e pista de corrida; cavalo com alças, com conjunto oficial de colchões; barras paralelas assimétricas e simétricas; barra fixa com set oficial de colchões; argolas; trampolins; portas magnésio; e colchões de aterrissagem	Kit	01

4.2 Do prazo de Entrega do Objeto

4.2.1 A entrega do objeto deverá se dar no prazo de, até 5 (cinco) dias antes do início da competição, qual será informado por esta secretaria com antecedência.

4.2.2 O local da entrega e montagem dos equipamentos será na Escola Bom Pastor, localizada no Centro de Chapecó-SC.

4.3 Da Vigência Contrato

4.3.1 O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, não será necessário prorrogação, conforme o art. 105, caput, da Lei 14.133/2021.

4.4 Da Manutenção e Assistência Técnica

4.4.1 Compromete-se a realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ginástica locados, garantindo seu pleno funcionamento durante o período de vigência do contrato, abrangendo reparos, substituição de peças e, se necessário, substituição temporária do equipamento.

4.5 Da Garantia

4.5.1 Não se aplica.

4.6 Da Subcontratação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

4.6.1 Não será permitida subcontratação.

4.7 Das Obrigações da Contratada

4.7.1 A contratada deverá entregar os equipamentos de ginástica nos locais indicados e no prazo estabelecido.

4.7.2 A Contratada deverá manter durante a execução contratual, preposto no município, sendo que este deverá possuir autonomia para solucionar todas as ocorrências relativas ao objeto;

4.7.3 A Contratada deverá cumprir o prazo de entrega e realizar o fornecimento dos materiais de acordo com as necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude, devendo proceder à entrega, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor requisitante, sem custos adicionais.

4.8 Da Justificativa para Ausência de Matriz de Risco

Não foi realizada análise de riscos, aprofundada, em virtude de que não se percebeu nenhum risco extraordinário, existindo aqueles decorrentes da atividade que será desempenhada e, portanto, de conhecimento dos interessados e atribuíveis às partes através das obrigações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os materiais locados deverão estar em bom estado de conservação, montados de forma firme e segura, garantindo a segurança dos atletas.

5.2 É de responsabilidade da contratada fornecer todos os materiais necessários para montagem, desmontagem e manutenção dos materiais durante todo o evento, bem como fornecimentos de EPI's , ficando responsável por qualquer acidente que ocorrer durante as prestações de serviços.

5.3 O município não arcará com custos referentes a transporte entre sede da empresa e local o evento.

5.4 A contratada deverá sinalizar e isolar os locais destinados a montagem e desmontagem dos equipamentos, garantindo a segurança do público e trabalhadores,

5.5 Todas as despesas com transportes, montagem, desmontagem e remoção nos locais dos eventos, deslocamento de colaboradores, materiais, hospedagem, taxas, fretes peças de reposição, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais ou quaisquer outros custos indispensáveis para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ficam por conta exclusiva da contratada,

5.6 A empresa contratada será responsável por todos os danos causados a bens públicos ou de terceiros, quando decorrentes da atuação de seus colaboradores durante a execução do serviço.

5.7 A Contratada deverá manter durante a execução contratual, preposto no município, sendo que



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

este deverá possuir autonomia para solucionar todas as ocorrências relativas ao objeto.

5.8 A Contratada deverá cumprir o prazo de entrega e realizar o fornecimento do objeto, de acordo com as especificações da Secretaria de Esporte e Juventude.

5.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.

5.10 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Sra. FLÁVIA K. BARBOSA

6.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal fará a medição sobre a prestação do serviço no momento da realização da montagem dos equipamentos

6.4 O fiscal de contrato fará o gerenciamento do contrato e todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5 O fiscal deverá, ainda, responsabilizar-se por notificações, advertências, solicitação de abertura de processos administrativo, comunicação de término de prazos com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, assim como as correções a contratada.

6.6 O fiscal prestarão informações ao gestor e a quem se fizer necessário, adotar medidas para sanar irregularidades, desde que essas medidas não ultrapassem sua competência.

6.7 Caberá aos fiscais solicitar com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência as prorrogações de prazos contratuais ou de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.8 Todas as atribuições do fiscal de contrato e seus atos no exercício dessa função, deverão ser realizadas com emissão de documentos comprobatórios de que foram executadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O critério de medição será na forma de locação/serviço, na entrega e montagem dos equipamentos.

7.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

7.3 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital.

8. DO RECEBIMENTO

8.1 Os equipamentos serão recebidos pelos fiscais de contrato que, no momento da prestação do serviço de instalação, fará a verificação do cumprimento das exigências do edital, do termo de referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo.

8.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.

8.3 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. LIQUIDAÇÃO

9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação, no prazo máximo, de até 5 (cinco) dias consecutivos.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado, no prazo máximo, de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.2 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após entrega da nota fiscal.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE**.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa Santos e Bassoli Ltda, é a única empresa que encontramos no mercado que dispõe de todos os equipamentos necessários para Ginástica Artística, somente fora encontrado essa empresa capaz de disponibilizar todos os equipamentos na forma de locação para os Jogos Regionais, Jogos Abertos e copas, incluindo também montagem e desmontagem dos equipamentos. A Secretaria de Esporte ainda em busca de outros fornecedores entrou em contato com a Federação de Ginástica de Santa Catarina e com a Federação Paulista de Ginástica, e conforme declarações anexas a este processo restou evidenciado que as duas federações desconhecem outra empresa com estrutura física, capaz de dispor de todos os equipamentos na forma de locação. Buscando junto ao PNCP e atas de outros municípios a única empresa encontrada foi a Santos e Bassoli Ltda.

O município buscou a viabilidade de realizar a Locação de forma fracionada, porem visto que outras



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

empresas que venham a ter alguns equipamentos não a nenhuma comprovação técnica que os aparelhos seguem os padrões de segurança, ou ainda que possamos avaliar as condições, o estado de manutenção destes equipamentos, também pela dificuldade em razão da variedade dos tipos de aparelhos, e logística para transporte até a cidade de Chapecó, mão de obra para montagem e desmontagem mostrou se inviável essa forma de contratação.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A fim de justificar o valor desta contratação verificamos que o município de Concórdia/SC, conforme Processo 86/2024 para a 63ª edição do JASC, no valor de R\$ 55.000,00, bem como para a cidade de Rio do Sul conforme Processo 30/2023 para a 62ª edição do JASC, no valor de R\$ 49.000,00, Rio do Sul também realizou a contratação na 37ª edição dos Joguinhos Abertos de Santa Catarina no ano de 2025 no valor de R\$ 64.000,00, os valores de cada contratação possuem diferença devido a logística, reajustes inflacionários e variedades/quantidade de equipamentos que cada cidade alugou. Porém é possível verificar que os valores ao longo dos anos se assemelham, o que demonstra que o valor ofertado ao município de Chapecó/SC é o preço de mercado, valor praticado em demais regiões.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Contrato Social;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 13000
- II) Fonte de Recursos: 3390
- III) Elemento de Despesa: 676-1.13013.27.812.104.2.2323

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chapecó/SC, 30 de Outubro de 2025.

Rafaela Centenaro
Aux. de Administração